

CONTRATO Nº. 107/2020 - D

TERMO DE CONTRATO N.º 107/2020, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA POLYMED.EIRELI.

O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TIMBOTEUA- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.338/0001-00, com sede na Praça da bandeira, s/n – Centro –Cidade de Nova Timboteua - PA, representada legalmente pela Secretaria Municipal Sr.^a ANTONIA IVANILDE PEREIRA, brasileira, residente e domiciliado em Nova Timboteua, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado, do outro lado POLYMED.EIRELI, CNPJ Nº 63.848.345/0001-10, com sede na AV. PRESIDENTE VARGAS, 4547 – IANETAMA - CASTANHAL, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDA DO SOCORRO RIBEIRO TAVARES, residente na AV. HELIO DA MOTA GUEIROS, 404, CONJ. ROYAL PARK, Nº 301-T – BLOCO G, BAIRRO COQUEIRO – ANANIDEUA - PA, portador do(a) CPF nº 289.249.242-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação em caráter de urgência de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos e Material Técnico, em para atender as necessidades da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Nova Timboteua.

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	quant.	val.unit.	val. Total
1	Albendazol comp	PRATI	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
2	Albendazol suspensão	PRATI	SUSPENSÃO	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
3	Azitromicina 40mg/ml	PRATI	SUSPENSÃO	300	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
4	Azitromicina 500mg	PRATI	COMPRIMIDO	8000	R\$ 3,59	R\$ 28.720,00
5	Besilado de anlodipino 5mg	GEOLAB	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00
6	Ibuprofeno 600mg	PRATI	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
7	Atenolol 25mg	PRATI	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,09	R\$ 216,00
8	acido acetilsalicilico 100mg	IMEC	COMPRIMIDO	16000	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00
9	Dipirona 500 mg	PRATI	comPRIMIDO	8000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
10	Cloridrato de Metformina comprimido 500 mg	PRATI	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
11	Cloridrato de metoclopramida 10mg	HIPOLAB OR	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
12	Cloridrato de prometazina 25 mg	CRISTALI A	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

13	Dexametaxona 4mg	GEOLAB	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
14	Dexametaxona elixir 0,1mg/ml	SOBRAL	SUSPENSÃO	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
15	Dexametaxona creme 0,1%	HIPOLAB OR	BISNAGA	600	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
16	Ivermectina comprimido 6 mg *	VITAMED IC	COMPRIMIDO	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
17	Sinvastatina comprimido 20 mg *	SANVAL	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
18	Sulfato ferroso comprimido 40 mg *	NATULA B	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
19	Furosemida 40mg	PRATI	comPRIMIDO	4000	R\$ 0,07	R\$ 280,00
20	Hidróxido de alumínio oral 6% *	NATULA B	SUSPENSÃO	400	R\$ 5,90	R\$ 2.360,00
21	Hidroclorotiazida 25mg	NATULA B	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
22	losartana potassica 50mg	PRATI	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
23	Metronidazol creme vaginal	SANVAL	BISNAGA	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
24	Nistatina creme vaginal***	PRATI	BISNAGA	300	R\$ 9,72	R\$ 2.916,00
25	Omeprazol capsula 20 mg *	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
26	Paracetamol 500mg comprimido	PRATI	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
27	Amoxicilina 500mg capsulas ou comprimido	PRATI	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00
28	Cefalexina 500mg capsulas ou comprimido	ABL	coMPRIMIDO	8000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
29	Carvedilol comp 3,125	BIOLAB	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
30	Carvedilol comp 6,25	BIOLAB	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
31	Maleato de Dexclorfeniramina xarope. 0,4 mg/ml *	NATULA B	XAROPE	400	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
32	Metoclopramida gotas	PHARLAB	SUSPENSÃO	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
33	Prednisona 5mg comprimido	SANVAL	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
34	Prednisona 20mg comprimido	SANVAL	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
35	Sulfametoxazol + trimetropina suspensão	SOBRAL	SUSPENSÃO	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
36	Simeticona 75mg/ml gotas	NATULA B	SUSPENSÃO	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
37	Nifedipino 10mg	GEOLAB	comPRIMIDO	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
38	Ambroxol adulto	NATULA B	XAROPE	400	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

39	Cetoconazol creme***	HIPOLAB OR	creme	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
40	Mebendazol suspensão***	NATULA B	SUSPENSÃO	200	R\$ 4,68	R\$ 936,00
41	Polivitaminico xarope***	MEDQUI MICA	SUSPENSÃO	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00
42	Simeticona comprimido***	PR	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,45	R\$ 1.080,00
43	Agua para injeção	EQUIPLE X	AMPOLA	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
44	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml **	HIPOLAB OR	AMPOLA	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
45	Cloridrato de metoclopramida injetavel	HALEXIS TAR	AMPOLA	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
46	Solução Ringer simples	EQUIPLE X	AMPOLA	48	R\$ 3,84	R\$ 184,32
48	Cloreto de sódio 0,9% 250ml	EQUIPLE X	frASCO	720	R\$ 5,90	R\$ 4.248,00
49	Cloranfenicol inj ***	CRISTALI A	AMPOLA	100	R\$ 8,69	R\$ 869,00
50	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml *	FARMAC E	AMPOLA	600	R\$ 1,12	R\$ 672,00
51	Lidocaina inj	HYPORFA RMA	AMPOLA	400	R\$ 3,79	R\$ 1.516,00
52	Soro Glicofisiologico	EQUIPLE X	fraSCO	24	R\$ 5,50	R\$ 132,00
53	Soro Manitol	EQUIPLE X	FRASCO	24	R\$ 8,80	R\$ 211,20
57	Acido Ascórbico inj (vitamina C inj.) ***	SANTISA	AMPOLA	1500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
58	Escopolamina + dipirona sodica inj	HYPORFA RMA	AMPOLA	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
59	Fitomenadiona (Vit. K) inj ***	CRISTALI A	AMPOLA	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
61	Carbamazepina liquida	SANVAL	COMPRIMIDO	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
62	Haloperidol 5mg	CRISTALI A	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
63	Cloridrato de Amitriptilina comprimido 25 mg *	CRISTALI A	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
64	Haloperidol 1mg	CRISTALI A	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
65	Fenobarbital comprimido 100 mg *	CRISTALI A	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
66	Fenobarbital sol oral 40mg/ml	CRISTALI A	FRASCO	30	R\$ 6,26	R\$ 187,80

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

67	Risperidona 3mg	CRISTALI A	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
68	Topiramato comprimido 50mg**	CRISTALI A	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,87	R\$ 783,00
69	Clonazepam comprimido 2 mg ***	GEOLAB	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
70	Oxcarbazepina comprimido 300mg ***	MEDLEY	COMPRIMIDO	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
72	Tiras reagentes	ON CALL	UNIDADE	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
74	ALGODÃO EM ROLO	NATHY		40	R\$ 14,99	R\$ 599,60
75	Agulha 30x8	SR	CAIXA	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
76	Agulha desc 30x7	SR	CAIXA	20	R\$ 9,98	R\$ 199,60
77	COMPRESSA DE GASE	ANDREO NY	PACOTE	200	R\$ 13,98	R\$ 2.796,00
79	GASE EM ROLO	ANDREO NY	ROLO	200	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
80	GLICOSÍMETRO	ON CALL	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
87	TERMOMETRO DIGITAL	GTECH	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
88	Espaladrupo em rolo	MISNNER	UND	72	R\$ 8,25	R\$ 594,00

TOTAL: R\$ 153.402,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-

“Saúde de Qualidade, Direito e Responsabilidade de Todos”

la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 153.402,92 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.071 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Elemento de gasto: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00 – MATERIAL FARMACOLOGICO

3.3.90.36.00 – MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.40.00 – MEDICAMENTOS

Projeto/Atividade: 2.081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

Elemento de gasto: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.40.00 – MEDICAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

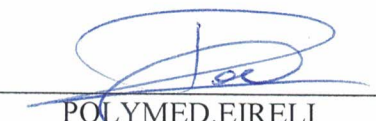
11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de NOVA TIMBOTEUA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

NOVA TIMBOTEUA-PA, 08 de setembro de 2020

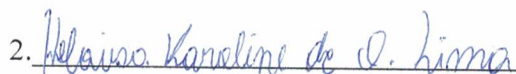

Antonio
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 000.000.000-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.790.338/0001-00
CONTRATANTE


POLYMED.EIRELI
CNPJ Nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  Kely Kely da S. Oliveira

2.  Helaine Karoline de O. Lima